



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
004234/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: 37281a51-daa4-4232-ad5f-436a0297cd07

AUTUADO EM	Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

*Solicita a contratação do Cantor “Lucas Benelli”, afim de atender à 35º
Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES.*

DATA:13/08/2025

Assinado por LAURA AMARAL DA SILVA
LOPES 119.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
13/08/2025 14:36:39

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 721e5735-b2d4-4521-87ce-ca7a4b3f26f6
Termo de Autuação Nº 004234/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 13 de agosto de 2025

Documento de Formalização de Demanda 042/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 4234/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical do Cantor “Lucas Benelli”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação do **Cantor “Lucas Benelli”**, afim de atender à **35º Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**. Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
15/08/2025 12:02:19

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 3

004234/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **34ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES** conta com número considerável de visitantes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a Contratação de Apresentação Musical do **Cantor “LUCAS BENELLI”** e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

004234/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Cantor “LUCAS BENELLI” , no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Cantor “LUCAS BENELLI” , no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

004234/2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do **Cantor “LUCAS BENELLI”** visa atender às festividades da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do **Cantor “LUCAS BENELLI”**, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto**, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento nacional, como do **Cantor “LUCAS BENELLI”**, representa uma



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

004234/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
15/08/2025 12:15:45

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO

Lucas Benelli

Proposta de show artístico Lucas Benelli

A empresa LUCAS BENELLI VALENTIM, inscrita no CNPJ: 55.355.573/0001-20 Com sede na cidade de Dores do Rio Preto. Neste ato representado por: LUCAS BENELLI (MÚSICO VOCALISTA), CPF: 133.718.186-37

Vem através desta encaminhar proposta de apresentação artística de Lucas Benelli. Com duração mínima do show de 2 horas e participação de 4 integrantes entre técnicos e músicos

Proposta no valor unitário de 3.400 (três mil e quatrocentos reais)

TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente

LUCAS BENELLI VALENTIM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.355.573/0001-20
Razão Social: 55355573 LUCAS BENELLI VALENTIM
Endereço: RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES 106 / CENTRO / DORES DO RIO PRETO / ES / 29580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104186279051829

Informação obtida em 15/08/2025 10:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.355.573/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2024
NOME EMPRESARIAL 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 29.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO RIO PRETO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASBENELLI638@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9998-9535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2025** às **10:24:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM
CNPJ: 55.355.573/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:14 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **F14A.3687.EEEE0.3E02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2025 13:15:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM**
CNPJ: **55.355.573/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil LUCAS BENELLI VALENTIM	CPF 133.718.146-37
---	------------------------------

CNPJ 55.355.573/0001-20	Data de Abertura 02/06/2024
-----------------------------------	---------------------------------------

Nome Empresarial
55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA	Data da Situação Cadastral 02/06/2024
--	---

Endereço Comercial

CEP 29580-000	Logradouro 10A RUA RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES	Número 106
Bairro CENTRO	Município DORES DO RIO PRETO	UF ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/06/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001193938

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 55.355.573/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/08/2025**, válida até **13/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.B93D.3BF0.9486**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.355.573/0001-20

Certidão nº: 22278974/2025

Expedição: 22/04/2025, às 14:54:33

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.355.573/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

CNPJ: 55.355.573/0001-20

Data de Expedição: 15/08/2025 10:31:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025003310 *

-- ENDEREÇO --

Município: DORES DO RIO PRETO

Bairro: RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: 106

Complemento: RUA

CEP: 29.580-000

-- CONTATO --

Email: LUCASBENELLI638@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 9998-9535

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



DECLARAÇÃO

A empresa Lucas Benelli Valentim inscrita no CNPJ sob nº55.355.573/00011-20 estabelecida em Dores do Rio Preto, CEP 29580-000, portador Lucas Benelli, do RG 4257526 SPTC ES, e inscrito no CPF nº133.718.146-37, declara para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lucas Benelli Valentim

Dores do Rio Preto/ES, 22 de abril de 2025

Chave de Acesso da NFS-e 32020092255355573000120000000000000224077492092296

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	23/07/2024	23/07/2024 14:45:25
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
2	900	23/07/2024 14:45:25



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	55.355.573/0001-20	-	(28) 9998-9535
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM		LUCASBENELLI638@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106, CENTRO		Dores do Rio Preto - ES	29580-000
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	27.167.386/0001-87	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO		-	
Endereço		Município	CEP
PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, 122, CENTRO		Dores do Rio Preto - ES	29580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...	-	Dores do Rio Preto - ES	-
Descrição do Serviço			
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO 18º FESTIVAL NAS MONTANHAS DE PEDRA MENINA, MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES.			

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 021 - BANESTES
AGENCIA: 0168
CONTA CORRENTE: 3862554-7

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Dores do Rio Preto - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.200,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.200,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

32020092255355573000120000000000000525046120078042

Número da NFS-e
5Competência da NFS-e
24/04/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
24/04/2025 09:10:29Número da DPS
5Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
24/04/2025 09:10:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

55.355.573/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 9998-9535

Nome / Nome Empresarial

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

E-mail

LUCASBENELLI638@GMAIL.COM

Endereço

RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106, CENTRO

Município

Dores do Rio Preto - ES

CEP

29580-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

27.174.135/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE GUACUI

E-mail

-

Endereço

PCA JOAO ACACINHO, 01, EDIF, CENTRO

Município

Guaçuí - ES

CEP

29560-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Guaçuí - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO 13 DE ABRIL DE 2025 3ª CAVALGADA DAS XUCRAS.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Guaçuí - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.300,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.300,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

32020092255355573000120000000000000625056986132768

Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
19/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
19/05/2025 17:40:10Número da DPS
6Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
19/05/2025 17:40:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

55.355.573/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 9998-9535

Nome / Nome Empresarial

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

E-mail

LUCASBENELLI638@GMAIL.COM

Endereço

RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106, CENTRO

Município

Dores do Rio Preto - ES

CEP

29580-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

27.167.386/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

E-mail

-

Endereço

PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, 122, CENTRO

Município

Dores do Rio Preto - ES

CEP

29580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Dores do Rio Preto - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação na 19ª Festa do Milho de Mundo Novo.

Dados Bancários:

Banco: 021 - Banestes

Agencia: 168

C/C: 3865676-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Dores do Rio Preto - ESRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.300,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.300,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

32020092255355573000120000000000000825075767110401

Número da NFS-e
8Competência da NFS-e
28/07/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
28/07/2025 10:15:18Número da DPS
8Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
28/07/2025 10:15:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

55.355.573/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 9998-9535

Nome / Nome Empresarial

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

E-mail

LUCASBENELLI638@GMAIL.COM

Endereço

RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106, CENTRO

Município

Dores do Rio Preto - ES

CEP

29580-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

27.174.135/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE GUACUI

E-mail

-

Endereço

PCA JOAO ACACINHO, 01, EDIF, CENTRO

Município

Guaçuí - ES

CEP

29560-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Guaçuí - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação na 1ª festa do café com leite de Guaçuí - ES.

Dados Bancários:

Banco: 021 - Banestes

Agencia: 168

C/C: 3865676-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Guaçuí - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 993 / 2025

Certifico : para os devidos fins que:

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

CPF/CNPJ nº: **55.355.573/0001-20**

Rua Professor Zacarias Fagundes, Nº106 - Centro - Dorcas do Rio Preto-ES CEP: 29580-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

Observação:

Certidão Emitida em: 15/08/2025 , Valida até: 13/11/2025

Chave de Validação WEB: 08ba4614

Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto - ES, 15/08/2025.

Chave de Acesso da NFS-e
3202009225535557300012000000000000424093015522003



Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 13/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 13/09/2024 13:26:17
Número da DPS 4	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 13/09/2024 13:26:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.355.573/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (28) 9998-9535
Nome / Nome Empresarial 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM		E-mail LUCASBENELLI638@GMAIL.COM	
Endereço RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106, CENTRO		Município Dores do Rio Preto - ES	CEP 29580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 27.167.386/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO		E-mail -	
Endereço PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, 122, CENTRO		Município Dores do Rio Preto - ES	CEP 29580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dores do Rio Preto - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação artística musical no dia 12/09/2024 com duração de 2h nas festividades da 34ª exposição agropecuária de Dores do Rio Preto-ES.			

Dados bancários:
Banco: 021 - Banestes
Agencia: 0168
Conta corrente: 3865676-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Dores do Rio Preto - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado por LETICIA ROCHA
VIEIRA 149.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
13/09/2024 15:43:31





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 261/2024

PROCESSO Nº 4787/2024

ID: 2024.024E0700001.10.0037

INEXIBILIDADE Nº034/2024 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUCAS BENELI NO DIA 20 (VINTE) DE JULHO DE 2024, DURANTE A 18º FESTIVAL NAS MONTANHAS DE PEDRA MENINA, MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.355.573/0001-20, localizada na Rua Professor Zacarias Fagundes, nº 106, Centro, Dorés do Rio Preto/ES – CEP 29.580-000, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS BENELLI VALENTIM**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 4787/2024, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação para Apresentação Musical do Cantor Lucas Beneli no dia 20 (vinte) de julho de 2024, durante a 18º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, município de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação para apresentação musical do Cantor Lucas Beneli, no dia 20 (vinte) de julho de 2024, com duração de 2 (duas) horas, às 22:00 horas, nas festividades da 18º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, município de Dorés do Rio Preto/ES.	UNI	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Lucas Benelli Valentim
Contrato 261/2024



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

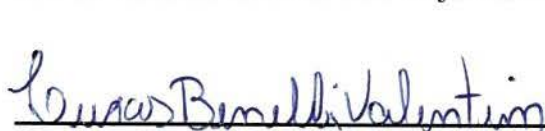
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de



Contrato 261/2024

Página 2 de 6



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 20 de julho de 2024, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sra. Josiane Guedes Gomes, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão de Cultura, Esporte e Turismo, Sra. Karolaini Evaristo Souza, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Área de Festa na entrada do distrito de Pedra Menina, município de Dorcas do Rio Preto/ ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática: 176 05000501 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0501

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 176

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a

Luiz Benedito Valentim

Contrato 261/2024

Página 3 de 6



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Ronivaldo Benedito Valentim



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Luiz Benedito Valentim

Contrato 261/2024



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1. É eleito o Foro de Dorés do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 15 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM
LUCAS BENELLI VALENTIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Milen Heger
- 2) Nome: Jorge



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 314/2024

PROCESSO Nº 5640/2024

ID: 2024.024E0700001.10.0044

INEXIBILIDADE Nº043/2024 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUCAS BENELLI NO DIA 12 (DOZE) DE SETEMBRO DE 2024, DURANTE A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.355.573/0001-20, localizada na Rua Professor Zacarias Fagundes, nº 106, Centro, Dorés do Rio Preto/ES – CEP 29.580-000, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS BENELLI VALENTIM**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 5640/2024, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação para Apresentação Musical do Cantor Lucas Benelli no dia 12 (doze) de setembro 2024, durante a 34ª exposição agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação artística musical do Cantor Lucas Benelli a realizar-se no dia 12 de setembro 2024, com duração de 2 (duas) horas, às 21:00 horas, nas festividades da 34ª exposição agropecuária de Dorés do Rio Preto.	UNI	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00					

Lucas Benelli Valentim



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

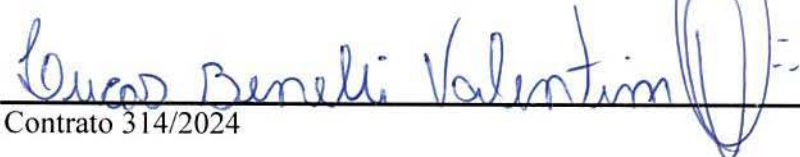
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.


Contrato 314/2024



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 12 (doze) de setembro de 2024, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sra. Josiane Guedes Gomes, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão de Cultura, Esporte e Turismo, Sra. Karolaini Evaristo Souza, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Área de festa de Dorcas do Rio Preto, município de Dorcas do Rio Preto-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática: 176 05000501 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0501

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 176

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

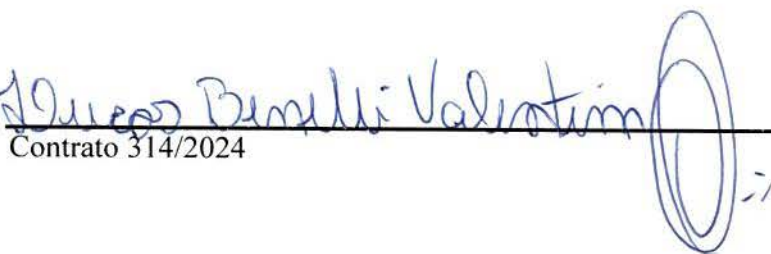
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)


Contrato 314/2024



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

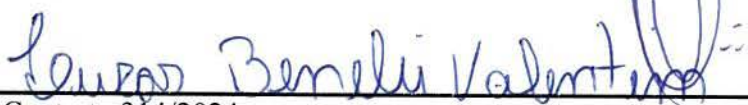
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM
LUCAS BENELLI VALENTIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: mils 1. l.
- 2) Nome: Joey

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAAYYYY / Validade - 4c. 4d. Documento / Identificação / Origem / Emissão / Issuing Authority - 5. Documento / Documento de Identificação / Autoridade Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA083862562<228<<<<<<<<<  
O408031M3301236BRA<<<<<<<<<O  
LUCAS<<BENELLI<VALENTIM<<<<<<
```




DE 18 À 21 DE MAIO DE 2023 DORES DO RIO PRETO-ES

17ª FESTA DO MILHO

DE MUNDO NOVO

SICOOB
Credisudeste

netDRP
Internet Banda Larga

18.05 | QUINTA-FEIRA
08:00 AS 17:00 - CHEGADA DAS VACAS
18:30 - LEITURA DO REGULAMENTO DO CONCURSO LEITEIRO
20:00 - ESGOTA DOS ANIMAIS

19.05 | SEXTA-FEIRA
08:00 - 1ª ORDENHA
20:00 - 2ª ORDENHA
21:00 - ABERTURA OFICIAL
21:30 - TOMBO DA PELA ÉGUA
22:00 - DANÇA DO MILHO
23:00 - SHOW COM LUCAS BENELLI
00:00 - SHOW COM FORRÓ NUMA BOA

20.05 | SÁBADO
08:00 - 3ª ORDENHA
15:30 - FUTEBOL MASTER MUNDO NOVO X UNIÃO DA PALHA
20:00 - 4ª ORDENHA
21:00 - QUADRILHA CHAMEGUINHO
22:00 - SHOW COM RENATA COSTA
00:00 - SHOW COM MARCELO E RYAN

21.05 | DOMINGO
08:00 - 5ª E ÚLTIMA ORDENHA
09:00 - PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO

LUCAS BENELLI

RENATA COSTA

MARCELO & RYAN

FORRÓ NUMA BOA

ORGANIZAÇÃO:
ATUAR
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E ARTESANATO MUNDO NOVO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024

18º FESTIVAL NAS Montanhas

PEDRA MENINA | DORES DO RIO PRETO-ES

RÔMULO SANTOS

JOÃO NELORE X TEXANO

RENATA COSTA

Lucas Benelli

18/07 | QUINTA-FEIRA
08:00 AS 17:00 - CHEGADA DAS VACAS
18:00 - LEITURA DO REGULAMENTO DO CONCURSO LEITEIRO
20:00 - ESGOTA DOS ANIMAIS

19/07 | SEXTA-FEIRA
08:00 - 1ª ORDENHA
20:00 - 2ª ORDENHA
20:30 - APRESENTAÇÃO CULTURAL DO CAMEI "PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL"
21:00 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO SONS E VOZES DO CAPAÍDIO
21:30 - SHOW COM RENATA COSTA
00:00 - SHOW COM RÔMULO SANTOS

20/07 | SÁBADO
08:00 - 3ª ORDENHA
20:00 - 4ª ORDENHA
20:30 - DESFILE DA PAIPIHA, PRINCESA, SIMPATIA E DESTAQUE DO 18º FESTIVAL NAS MONTANHAS
21:30 - ABERTURA OFICIAL
22:00 - SHOW COM LUCAS BENELLI
00:00 - SHOW COM JOÃO NELORE X TEXANO

21/07 | DOMINGO
08:00 - 5ª ORDENHA
ENCERRAMENTO TORNEIO LEITEIRO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORGANIZAÇÃO:
SOP
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA
COMUNIDADE SÃO HANRINDO

SICOOB **Itaú** **IDAF** **netDRP**



12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024 | DORES DO RIO PRETO-ES

Dimensão

Léo Magalhães

Marco Brasil

CÉSAR MENOTTI & FABIANO

CLÁUDIO RODRIGUEZ

RANCHOS ALBERTO

Lucas Bonelli

FELIPE RODRIGO

ICARO GILMAR

34ª

EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
DE DORES DO RIO PRETO-ES

12/09/QUINTA

21:00 - SHOW COM LUCAS BONELLI

23:00 - SHOW COM FELIPE E RODRIGO

13/09/SEXTA

20:30 - ABERTURA OFICIAL COM PRESENÇA DE
AUTORIDADES NO PÁLIO DO ROSAL

21:00 - RODEIO

00:00 - SHOW COM LEO MAGALHÃES

14/09/SÁBADO

21:00 - RODEIO - MARCO BRASIL

00:00 - SHOW COM CÉSAR MENOTTI E FABIANO

15/09/DOMINGO

05:00 - MISSA DA BOMBA - IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS DORES

09:00 - ALVORADA PELAS RUAS DA CIDADE COM
A BANDA MARCIAL "DAMIÃO BASTOS SOARES"
ATE A IGREJA MATRIZ

16:00 - RECELIUM DAS COMUNIDADES SEGURA DA PROFISSÃO
EM HOMENAGEM A PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES

17:00 - SANTA MESSA PRESIDIDA PELO PARÓCO PADRE
WOLFF E CONCELEBRADA PELOS PADRES DO REGIONAL VI

18:00 - TRADIÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS

20:00 - RODEIO

22:30 - SHOW COM ICARO E GILMAR

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO-ES

APOIO:



INCAPER

IDAFA

netDRP

BRASIL - LEONARDO



PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO
03 MOTOS OKM



SICOOB
Credisudeste





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 40

004234/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical do Artista “Lucas Benelli”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Cantor “Lucas Benelli”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto, município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 41

004234/2025



7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Artista “**Lucas Benelli**”, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Cantor “Lucas Benelli” , no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM	55.355.573/0001-20

Estimativa de Preço Global	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
----------------------------	--

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 42
004234/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação do Artista “**Lucas Benelli**”, para a **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

A **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença do Artista “**Lucas Benelli**”, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante a **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 43

004234/2025



	Empreitada por preço unitário		Contratação integrada
	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: lucasbenelli638@gmail.com
X	Telefone de contato: (28) 9998-9535

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM, lucasbenelli638@gmail.com, (28) 9998-9535.

15 – Local de Entrega/Execução

Parque de Exposição “José Gomes Pereira Neto”, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 44

004234/2025



16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 13 (treze) de setembro de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 46

004234/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 47
004234/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 48

004234/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
15/08/2025 12:29:38

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 15 de agosto de 2025

Despacho: 207/2025

Processo nº: 4234/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
15/08/2025 12:57:01

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
15/08/2025 12:01:02

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000231/2025 - 18/08/2025 - Processo Nº 004234/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da cantor "lucas benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	3.400,000 0	3.400,00						
Valor Total OBTIDO						3.400,00							
Valor Total VENCIDO						3.400,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000231/2025 - 18/08/2025 - Processo Nº 004234/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da cantor "lucas benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	3.400,000	3.400,00
							3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000231/2025	Processo	004234/2025
Objeto	Solicita a contratação do Cantor "Lucas Benelli", afim de atender à 35° Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000)	3.400,00	
			3.400,00
Total Geral			3.400,00

DORES DO RIO PRETO, 18 de agosto de 2025

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
18/08/2025 09:38:30

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:F57558AF4F07A36F037662BEAF5B3EE6>
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000231/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000231/2025 - 18/08/2025 - Processo Nº 004234/2025

Vencedor	55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM		
CNPJ	55.355.573/0001-20		
Endereço	RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106 - centro - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 2958000		
Contato	2899989535 @@@@		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da cantor "lucas benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	3.400,00	3.400,00

Total do Fornecedor: 3.400,00
Total Geral: 3.400,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 004234/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM** compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical de “ **LUCAS BENELLI** ” a realizar-se, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto, município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
18/08/2025 09:42:24

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 4234/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Contratação de apresentação musical do Artista “Lucas Benelli”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e após, à divisão de Contabilidade para demais trâmites.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
18/08/2025 15:42:40

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 56
004234/2025

DESPACHO Nº 019152/2025/PMDRP

Dorés do Rio Preto, Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

À Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

172000000000 – Royalties Federal

170500000000 - Royalties Estadual

Encaminho o processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA
031.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO RIO PRETO
19/08/2025 08:28:34

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ES
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000571/2025 - LIBERADA

004234/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 19/08/2025

Data Ref.: 19/08/2025

Valor : **3.400,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

CNPJ/CPF : 55.355.573/0001-20

Bairro : CENTRO

Cidade : GUAÇUI

Endereço : AV PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES

UF : ES

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "LUCAS BENELLI" PARA SE APRESENTAR NO DIA 13/09/2025, NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	88.140,71	Valor Pré Empenho	3.400,00	Saldo Disponível	84.740,71
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(três mil quatrocentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004234/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.400,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.400,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	3.400,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.400,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.400,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 19 de agosto de 2025

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA NUNES
 017.*** ***)**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
 PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.pmdrp.es.gov.br/ Chave: 6898E51BC7EA24827FCD29E8E4124D12
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000571/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 004234/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Trata-se de Processo protocolado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Contratação de apresentação musical do Artista “Lucas Benelli”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Ao realizar análise no presente processo, foram verificadas a seguinte inconsistência:

- Proposta de Show Artístico: **Sem data e sem assinatura**
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU: **Emitida a mais de 30 dias**
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos: **Emitida a mais de 30 dias**

Diante do exposto, remetemos o presente processo para que a documentação apontada acima seja regularizada, e, após que o presente processo seja remetido novamente ao Setor de Licitações para continuidade da Contratação.

Solicitamos que a documentações de habilitação sejam minuciosamente analisadas quanto a sua validade, conformidade e verificação quanto a ausência de documentos antes da inclusão dos mesmos nos processos, evitando assim, retrabalhos e atrasos nas contratações.

Em, 19 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO
COUTO. 092.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/08/2025 09:31:47

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação

PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO

Lucas Benelli

Proposta de show artístico Lucas Benelli

A empresa LUCAS BENELLI VALENTIM, inscrita no CNPJ: 55.355.573/0001-20 Com sede na cidade de Dores do Rio Preto. Neste ato representado por: LUCAS BENELLI (MÚSICO VOCALISTA), CPF: 133.718.186-37

Vem através desta encaminhar proposta de apresentação artística de Lucas Benelli. Com duração mínima do show de 2 horas e participação de 4 integrantes entre técnicos e músicos

Proposta no valor unitário de 3.400 (três mil e quatrocentos reais)

TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente

LUCAS BENELLI VALENTIM



19 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO

A empresa Lucas Benelli Valentim inscrita no CNPJ sob nº55.355.573/00011-20 estabelecida em Dores do Rio Preto, CEP 29580-000, portador Lucas Benelli , do RG 4257526 SPTC ES ,e inscrito no CPF nº133.718.146-37, declara para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

A handwritten signature in black ink, reading "L. Benelli", is centered on a light gray rectangular background.

19 de agosto de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 11:03:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM**
CNPJ: **55.355.573/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 004234/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 19 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
092 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/08/2025 12:37:35

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



DESPACHO Nº 019184/2025/PMDRP

Dorés do Rio Preto, Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de show do artista Lucas Benelli.

Verifico que as comprovações de preço constantes nos autos apresentam valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), entretanto, a proposta apresentada para a contratação do referido artista é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Diante da discrepância entre os valores, devolvo os autos à Secretaria Municipal de Cultura, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos e apresentadas justificativas técnicas quanto à diferença de preços.

Após manifestação, retornem os autos para análise e prosseguimento.

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/08/2025 14:01:02

Dra. Thaís Bárbara Gomes
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 19 de agosto de 2025

Mem. 320/2025/SMCT/PMDRP

A: Procuradoria Geral do Município,

Processo: 4264/2025

Assunto: Justificativa para o Aumento no Valor do Show – Lucas Benelli

Prezados,

O valor do show do Lucas Benelli teve um reajuste nesta ocasião devido à ampliação da formação da banda. Diferentemente das apresentações anteriores, este novo formato conta com mais integrantes no palco, o que proporciona uma experiência musical ainda mais rica, completa e envolvente para o público.

Esse aumento no número de músicos traz não apenas um som mais encorpado, mas também eleva a qualidade artística da apresentação como um todo, exigindo maior investimento em logística, transporte, equipamentos e cachês. Nosso compromisso é sempre oferecer um show de alto nível, e essa evolução no formato é um reflexo direto disso.

Atenciosamente,

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/08/2025 14:28:11

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 4234/202025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA - ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.400,00

DESTINO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS
CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ART.
74, II, DA LEI N. 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada – modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...) (...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta **risco potencial e injustificado de superfaturamento** dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.*

E' por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o **caráter permanente e contínuo** da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Neste contexto houve a apresentação de notas fiscais aos autos, no entanto, com valores inferiores a proposta para o show a ser contratado, encaminhado os autos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, foi postado aos autos justificativa que:

O valor do show do Lucas Benelli teve um reajuste nesta ocasião devido à ampliação da formação da banda. Diferentemente das apresentações anteriores, este novo formato conta com mais integrantes no palco, o que proporciona uma experiência musical ainda mais rica, completa e envolvente para o público.

Esse aumento no número de músicos traz não apenas um som mais encorpado, mas também eleva a qualidade artística da apresentação como um todo, exigindo maior investimento em logística, transporte, equipamentos e cachês. Nosso compromisso é sempre oferecer um show de alto nível, e essa evolução no formato é um reflexo direto disso.

Neste caso, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, **mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m,j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto-ES, 20 de agosto de 2025

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
20/08/2025 15:04:30

Dra. Thaís Bárbara Gomes
Procuradora Geral do Município



Processo Nº: 4234/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical do Cantor “Lucas Benelli”, afim de atender a 35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorés do Rio Preto, 20/08/2025

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
21/08/2025 15:07:57

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorés do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000031/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 004234/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	21/08/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 21 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
21/08/2025 08:42:13

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/02/2025 15:45:22

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8)
Portaria Nº 000147/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000031/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 004234/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da cantor "lucas benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	3.400,000 0	3.400,00						
Valor Total OBTIDO						3.400,00							
Valor Total VENCIDO						3.400,00							

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000031/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 004234/2025

Vencedor	55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM
CNPJ	55.355.573/0001-20
Endereço	RUA PROFESSOR ZACARIAS FAGUNDES, 106 - centro - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 2958000
Contato	2899989535 @@@@

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da cantor "lucas benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	3.400,00	3.400,00

Total do Fornecedor: 3.400,00
Total Geral: 3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000031/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 004234/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	21/08/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004234/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0030

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000031/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista "**Lucas Benelli**", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.355.573/0001-20 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004234/2025.

Dorés do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

THIAGO

LOPES

PESSOTTI:087

95989722

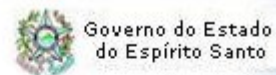
Assinado de forma
digital por THIAGO
LOPES

PESSOTTI:08795989722

Dados: 2025.08.21

08:25:25 -03'00'

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1617431

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento 21/08/2025 08:35:50

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1617431
Título IN-31-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW LUCAS BENELLI (EXPODORES)
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 22/08/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.00

Pág. 87

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000031/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista "Lucas Benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.355.573/0001-20 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004234/2025.
Dorés do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Resultado Ata Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025****Adesão nº 04/2025****Processo nº 00452/2025****ID Cidades nº 2025.022E0700001.16.0004****ÓRGÃO GESTOR:** Município de Divino de São Lourenço/ES**CNPJ:** 27.174.127/0001-83**EMPRESA:** PALINI E ALVES LTDA**CNPJ:** 49.393.549/0001-82**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de secador de café com capacidade para 5.000 litros.**VALOR REGISTRADO:**

Valor total: R\$ 243.540,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

Valor global: R\$ 243.540,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 20 de agosto de 2025.

Luciano Faria Queiroz**Prefeito Municipal****Contratante****Protocolo 1617679****Domingos Martins****Dispensa de Licitação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA****Pesquisa de Preços FMS Nº 039/2025****Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins**Processo Nº 10086/2025****Objeto:** Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001216-84.2025.8.08.0017, em trâmite na Vara Única da Comarca de Domingos Martins/ES, que determina o fornecimento do curativo/medicamento Adaptic.**Lotes:**01.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Neuza Maria Majewski Vicente**

Gerente de Compras

Protocolo 1617520**Dores do Rio Preto****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ID: 2025.024E0700001.10.0030**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES,

torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000031/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista "Lucas Benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.355.573/0001-20 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004234/2025.

Dores do Rio Preto, 21 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1617431**Fundão****Aviso de Licitação**

**TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021//2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003531/2025**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada no dia 21/08/2025, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, cujo objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Fundão, incluindo seus distritos, conforme condições, especificações técnicas, descrições e quantitativos constantes no Edital e em seus anexos. Novo aviso será publicado em data oportuna.

ID CIDADES: 2025.026E0600006.01.0001

Fundão/ES, 21 de agosto de 2025 .

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1618108**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº
005/2025**

ID CIDADES: 2025.026E0600006.09.0001

OBJETO: Locação de guindauto hidráulico com cesto aéreo, alcance mínimo vertical 14,00 m, inclusive caminhão com carroceria fixa aberta de madeira, com no Máximo 20 (vinte) anos de uso, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000031/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000191/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical do Artista "Lucas Benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Artista "Lucas Benelli", atuação musical se alinha à pro

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 3.400,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constr 004234/2025 de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000031/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 004234/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	22/08/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000031/2025

Remeto o Presente Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000031/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical do Artista "Lucas Benelli", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Doros do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Aviso de Inexigibilidade.

Doros do Rio Preto, 22 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
22/08/2025 08:32:06

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 27 de agosto de 2025.

Processo Nº 4234/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do contrato 247/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI 172.***.***.
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
27/08/2025 15:10:19

Giovanna Martins Sergi
Encarregado de Área de Convênios



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 566/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 247/2025

Ref. Processo nº LEI Nº 14.133/2021.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 4234/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 01 de setembro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO
PRETO
01/09/2025 13:43:36

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 247/2025

PROCESSO Nº 4234/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0030

INEXIGIBILIDADE Nº031/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA “LUCAS BENELLI”, NO DIA 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.355.573/0001-20, localizada 10 r Rua Professor Zacarias Fagundes, 106, Centro, Dorés do Rio Preto/ES – CEP 29.580-000, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS BENELLI VALENTIM**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 4234/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical do Artista “Lucas Benelli”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Cantor “LUCAS BENELLI”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, às 21:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto, município de Dorés do Rio Preto/ES	SRV	1,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

Lucas Benelli

[Assinatura]



1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

Le. Benelli



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 97
004234/2025

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 13 (treze) de setembro de 2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá no Parque de Exposição "José Gomes Pereira Neto", no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000, 172000000000, 170500000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de



comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento

Lo. Bimeli

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 99
004234/2025

judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 27 de agosto de 2025.

Lo. G. M. L.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM
LUCAS BENELLI VALENTIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Germana Martins
- 2) Nome:

Contrato nº 000247/2025

Última atualização 02/09/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004234/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025 **Vigência:** de 27/08/2025 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000211/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000191/2025](#)

Objeto:

Contratacao de apresentacao musical do Artista Lucas Benelli, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposicao Agropecuaria de Dores do Rio Preto/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.355.573/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 247 - 2025 - 55.355.573 LUCAS BENELLI VAL	02/09/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constr 004234/2025 de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 02 de setembro de 2025.

Processo Nº 4234/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI
172.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
02/09/2025 14:19:53

Giovanna Martins Sergi

Encarregado de Área de Convênios